



PROCESSO Nº 69/18

PROTOCOLO Nº 14.465.573-7

PARECER CEE/CEIF Nº 33/18

APROVADO EM 12/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RONCADOR

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2978/17-Sued/Seed, de 29/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão em 10/02/17, de interesse do Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Roncador, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 94).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Moisés Lupion, nº 645, município de Roncador, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3706/17, de 10/08/17, pelo prazo de dez anos, de 21/08/17 a 21/08/27 (fl. 126).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 80/81, de 30/12/81 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4876/84, de 25/06/84. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3226/13, de 16/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 96/13, de 14/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 04/07/12 a 04/07/17 (fl.98).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) Informamos que tivemos que fazer muitas adequações nas dependências da escola por exigência da Vigilância Sanitária do nosso município, adequações estas que envolviam gastos e que o governo não



PROCESSO Nº 69/18

provê, por este motivo tivemos um pequeno atraso no envio do processo, além disso, a Vigilância Sanitária estava de férias durante o mês de janeiro e não tinha como fazer as vistorias, (...) (fl.133).

1.2 Organização Curricular (fl. 107)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO: 2270 - RONCADOR

NUCLEO: 05 - CAMPO MOURAO

ESTAB.: 00015 - CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS

ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	CIENCIAS	3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO	1	1							
	GEOGRAFIA	2	3	3	3					
	HISTORIA	3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5					
	MATEMATICA	5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23					
PD	L. E. M. - INGLES	2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2					
	TOTAL GERAL	25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 04 DE MARÇO DE 2013

Prof. José Bardini Neto
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Prof. José Bardini Neto
Chefe do NRE - RG 525.204-0
D.O.E. 8423 Dec. 780/2011

1.3 Avaliação Interna (fl. 108)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
5ª/6ª	101	106	124	150	121	1	3	0	7	3	9	17	29	32	24	12	11	14	22	5	79	75	81	89	89
6ª/7ª	135	130	124	116	125	0	1	6	1	0	17	18	26	20	18	24	22	16	22	10	94	89	76	73	97
7ª/8ª	134	139	121	116	110	3	2	2	11	3	24	18	29	24	17	17	18	21	20	8	90	101	69	61	82
8ª/9ª	156	150	129	96	96	12	11	11	2	2	29	18	17	16	19	24	21	9	11	5	91	100	92	67	70



1.4 Comissão de Verificação (fl. 109)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 11/17, de 23/02/17, do NRE de Campo Mourão, composta pelas técnicas pedagógicas: Cleuza Aparecida Cintra Aurélio, licenciada Geografia; Maria Cristina de Lima Polizer, licenciada em Ciências e Giseli Mocelim Martins, licenciada em Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 10/03/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias para fins de renovação do reconhecimento do curso, e informou:

Infraestrutura Física e administrativa

Com relação às condições gerais do prédio, o mesmo está conservado, recebeu pintura, troca de portas, batentes, fechaduras, além de manutenção constante. Espaços físicos: sala da direção e equipe pedagógica, secretaria, dezenove salas de aula, duas salas de Recursos Multifuncional, sala dos professores (...).

Laboratórios

Laboratório de Ciências e Biologia, ambiente medindo 51m², os resíduos químicos são descartados através de empresa da região, possui materiais, equipamentos e produtos, dando condições para o professor realizar um bom trabalho pedagógico, (...) **Laboratório de Informática**, um do programa Proinfo, destinado às atividades tecnológicas adequados e correspondem às indicações legais, possui vinte CPU, o outro laboratório do programa Brasil Profissionalizado com vinte computadores, todos com acesso à internet (...).

Biblioteca:

É um espaço adequado e organizado, oferece significativo acervo em quantidade suficiente, abrange títulos que contemplam diferentes faixas etárias (...).

Espaço para Educação Física

O Colégio dispõe de espaço considerado ótimo, quadra grande coberta e fechada, a qual possibilita a realização de atividades físicas e várias modalidades esportivas. Possui área livre de 6000 m², e dois pavilhões interligados com cobertura, um palco para apresentações culturais e exposição de trabalhos. (...)

Acessibilidade

O prédio é acessível, possui rampas, corrimão e banheiro adaptado, (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

Apresentou Licença Sanitária nº 20/16, com validade até 17/07/17. A instituição participa do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas, possui o Certificado de Conformidade nº 559, de 05/12/16. (...)

A Comissão de Verificação apresentou, à folha 119, o quadro de docentes, o qual demonstra que estes possuem habilitação, de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO Nº 69/18

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 129)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3793/17, de 29/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Apresentou Licença Sanitária, que expirou em 17/07/17, com o processo em trâmite.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que ocorreu devido a realização de adequações nas dependências da escola por exigência da vigilância sanitária, adequações estas que envolviam gastos e que o governo não provê, por este motivo houve um pequeno atraso no envio do processo, além disso o Departamento de Vigilância Sanitária estava de férias durante o mês de janeiro, o que inviabilizou a vistoria.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Roncador, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/17 a 04/07/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 69/18

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e obtenção do Certificado de Conformidade.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício